

RESOLUÇÃO N.º 027/2024

Altera e aprova a nova Organização Curricular dos Planos de Cursos Nacionais de Habilitação Técnica de Nível Médio Técnico em Contabilidade, Administração, Recursos Humanos e Logística

O Presidente do Conselho Regional do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Amazonas, no uso de suas atribuições regulamentares; e

CONSIDERANDO que os Planos de Cursos Nacionais, de Habilitação Técnica de Nível Médio em: Administração – Contabilidade – Logística e Recursos Humanos, sofreram alteração na Organização Curricular, por parte do Departamento Nacional do Senac;

CONSIDERANDO que a RES/CRS N° 012/2022 aprovou a oferta dos cursos Técnico em Administração e Técnico em Recursos Humanos; que a RES/CRS 030/2016 aprovou a oferta do curso Técnico em Logística e que a RES/CRS N° 030/2012 aprovou a oferta do curso Técnico em Contabilidade, todos com Organização Curricular anterior à atual proposta,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, na redação dada pela Lei Federal n° 12.816, de 5 de junho de 2013, que determinou a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criar unidades de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, bem como Instituições de Educação Superior (IES), para oferta de seus cursos e programas,

CONSIDERANDO a Resolução SENAC 1264/2024 que regulamenta a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação de unidades educacionais e autorização da oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac 1253/2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação da nova Organização Curricular, desses cursos, pelo Conselho Regional do Senac, conforme o Art. 29, da Resolução SENAC 1264/2024 e seu Regulamento de Procedimentos Disciplinadores,

R E S O L V E: “Ad Referendum” do CR

Art. 1º. ALTERAR E APROVAR a nova Organização Curricular dos cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio em:

- **Técnico em Administração** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

- **Técnico em Contabilidade** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- **Técnico em Logística** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e
- **Técnico em Recursos Humanos** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,

§1º As respectivas Organizações Curriculares encontram-se, no anexo I.

§2º - A partir da assinatura desta Resolução, a temporalidade desses cursos será de cinco (5) anos.

§3º Tratando-se de Planos de Curso Nacional, a análise curricular foi realizada pelo Departamento Nacional do Senac, mediante criteriosa ausculta do mercado de trabalho.

Art. 2º. Compete ao Departamento Regional, por meio da Divisão de Educação Profissional adotar as providências necessárias para o credenciamento das unidades de ensino responsáveis pela oferta dos Cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio.

Parágrafo Único – Somente poderá ser credenciada para a oferta dos cursos de Habilitação Técnica objeto desta Resolução, a Unidade de Ensino que atenda aos requisitos elencados nos artigos 8º e 9º do Regulamento de procedimentos disciplinadores, segundo Resolução Senac 1264/2024.

Art. 3º. Cabe ao Departamento Regional no Amazonas tornar públicos, pelos meios disponíveis, a presente Resolução.

Art. 4º. Compete a Divisão de Educação Profissional adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de autorização para a oferta de cursos Técnicos de Nível Médio.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE.

(Assinado eletronicamente)

ADERSON SANTOS DA FROTA

Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D2B-9B02-CAB3-E141> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D2B-9B02-CAB3-E141



Hash do Documento

290A132027ADA491C43A19B6E3F7185C4BE8FFDE87057F3DFC95BE0918A0129B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2024 é(são) :

Aderson Santos Da Frota - ***.926.902-** em 01/10/2024 10:46
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

